

PROCESSO Nº: 61738/2018 (PGENET 2019.02.5652)

APENSOS Nº: 658887/2015; 200608/2016; 227497/2016; 241664/2016; 397968/2018; 246375/2019;
251922/2019; 255565/2019; 4232/2020;

133488/2020; 177427 /2020;

INTERESSADOS: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC)

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO INOMINADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do RECURSO INOMINADO, formulado por TADEU DE JESUS SOUZA PINTO, RG/SPP nº 0381300-2, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio do Parecer nº 35/SGACI/2021; 2. NEGAR PROVIMENTO ao recurso inominado interposto por TADEU DE JESUS SOUZA PINTO, eis que justa e adequada a ação disciplinar, devendo ser mantida a demissão do recorrente pelos fundamentos que a motivaram; 3. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria Estadual de Educação - SEDUC.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2021.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: be1306be

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar